



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG

(Processo Administrativo nº 13140/2023)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA MG**, por intermédio do(a) **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33045-090, na cidade de Santa Luzia – Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.715.409/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Secretária Municipal de Saúde – Sra. **NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ**, portadora da Matrícula Funcional nº 32298, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08, sediado(a) na Rua Antônio Gravatá, nº 80, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, telefone (31) 3374-7799, e-mail: betaniamed@hotmail.com, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 13.140/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 088/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA, DE FISIOTERAPIA E MOBILIÁRIO DE GINECOLOGIA QUE SERÁ IMPORTANTE PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, QUE SERÃO CONTEMPLADAS COM OS EQUIPAMENTOS OBJETO DESTES.**

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTI	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	--------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

		MEDIDA	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO SECO: - VOLUME INTERNO DE AR - MÍNIMO 60 (SESSENTA) LITROS, VOLUME DE AR ASPIRADO 10 PCM 226 LTS/MIN; PRESSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO - 120IBF/POL2, NUMERO DE CABEÇOTE - 01 , ESTAGIO -01 , NÍVEL DE RÚIDO 65DBA, PINTURA INTERNA SIM,ACIONAMENTO DO MOTOR DIRETO, IDEAL PARA 02 (DOIS) CONSULTÓRIOS COM SUGADOR E BOMBA A VÁCUO. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: POTÊNCIA -2,0 CV, ROTAÇÃO 1700RPM, PROTETOR ELÉTRICO SIM, VOLTAGEM -110/220 V – BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE" EMITIDO PELO INMETRO.</p>	Unidade	04	3.323,91	13.295,64
2	<p>JATO DE BICARBONATO: APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO, RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE SÓDIO SISTEMA DE BOMBA PERISTÁLTICA, PEDAL PARA ACIONAMENTO DE ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO ALIMENTAÇÃO: 110/220V(BIVOLT), PROJETADO PARA REMOÇÃO DE BIOFILME MINERALIZADO E NÃO MINERALIZADO. COM CHAVE SELETORA DE POTENCIA QUE PERMITE O AJUSTE DE POTENCIA (3 (TRÊS) POSIÇÕES) , COM VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO DE AR, 4 (QUATRO) NÍVEIS DE ROTAÇÃO DA BOMBA PERISTÁLTICA QUE PERMITE A VAZÃO ADEQUADA DO LÍQUIDO PARA CADA TRATAMENTO E SISTEMA DE CAPAS AUTOCLAVÁVEIS PARA TRANSDUTOR QUE AUMENTA A VIDA ÚTIL DA PEÇA DE MÃO. BOMBA</p>	Unidade	07	1.100,00	7.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

	PERISTÁLTICA E RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO ACLOPADO. 3 (TRÊS) PONTEIRAS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE" EMITIDO PELO INMETRO.				
3	MOCHOS: CONFECCIONADO EM FERRO CROMADO. MOVIMENTOS ACIONADOS ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB-LATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. LARGURA – 390 MM. COMPRIMENTO – 480 MM. ALTURA DO ASSENTO - MIM 440 MM/ MAX 540 MM. ALTURA DO ENCOSTO - EM RELAÇÃO AO ASSENTO 250 MM. CAPACIDADE - 135 KG. SISTEMA DE ELEVAÇÃO - PISTÃO A GÁS. GARANTIA MÍNIMA 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	Unidade	10	420,00	4.200,00
4	APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL SEM FIO: COM 02 (DUAS) PONTEIRAS *TEMPORIZADOR PARA POLIMERIZAÇÃO E CLAREAMENTO: 5, 10 E 20 SEGUNDOS. COM BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 (TREZENTOS) SEGUNDOS. PROFUNDIDADE DE POLIMERIZAÇÃO DE 6 MM. LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V – 240V. FREQUÊNCIA: 50/60 HZ. CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO. TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL – 120 (CENTO E VINTE) MINUTOS. SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO	Unidade	08	520,00	4.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

	<p>FORÇADA. RADIÔMETRO INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360°. SISTEMA STAND BY. DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 2 (DOIS) MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. COMPRIMENTO SEM A PONTEIRA: 16,5 CM. PESO DA PEÇA DE MÃO: 0,100 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 0,438 KG. COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 480 NM. EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING DIODE) - LUZ AZUL. BATERIA: 3,7 V - 1400 MA. POTÊNCIA DE LUZ: MÍNIMO 1250 MW/CM². GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE" EMITIDO PELO INMETRO.</p>				
7	<p>KIT UNIVERSITÁRIO CANETAS ODONTOLÓGICAS: KIT ACADÊMICO COM 4 (QUATRO) TIPOS DE PEÇAS DE MÃO DE MANUSEIO, SENDO ELAS UM MICROMOTOR, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E CANETA DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICA, COM BOLSA PARA GUARDAR OS EQUIPAMENTOS FACILITANDO TRANSPORTE COM SEGURANÇA. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS:</p> <p>1. MICROMOTOR IX1: PEÇA DE MÃO COM CORPO METÁLICO, COM SISTEMA DE CONEXÃO NO EQUIPO ODONTOLÓGICO TIPO UNIVERSAL BORDEN E CONEXÃO TIPO INTRA NO CONTRA ÂNGULO / PEÇA RETA; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA COM 20.000 RPM (MÁX.).</p> <p>2. CONTRA ÂNGULO X1 LT: A PEÇA DE MÃO CONTRA ÂNGULO, COMPOSTA POR PARTES METÁLICAS (LIGA DE ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL); CONECTADAS A UM MICROMOTOR</p>	Unidade	11	1.300,00	14.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

	<p>COMPATÍVEL COM O ACOPLAMENTO UNIVERSAL; BROCAS FIXADAS POR MEIO DA LÂMINA-TRAVA NA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO; RESISTENTE A TRAÇÃO, ASSEGURANDO O TRAVAMENTO DA BROCA; REDUÇÃO: 1:1; ROTAÇÃO MÁXIMA 40.000 RPM; AUTOCLAVAVEL A 135°C.</p> <p>3. PEÇA RETA RX1: A PEÇA DE MÃO RETA, EM CORPO METÁLICO (AÇO INOX E ALUMÍNIO) E POSSUI SISTEMA DE TRANSMISSÃO APOIADO EM ROLAMENTOS DE ALTA PRECISÃO; SÃO FABRICADAS PARA SEREM CONECTADAS A UM MICROMOTOR COMPATÍVEL COM ACOPLAMENTO UNIVERSAL; AUTOCLAVÁVEL A 135°C; TRABALHA ATÉ 20.000 RPM.</p> <p>4. CANETA DE ALTA ROTAÇÃO; SPRAY TRIPLO; FIXAÇÃO DE BROCAS POR SISTEMA PUSH BUTTON, PERMITE UMA TROCA RÁPIDA DAS BROCAS. DISPENSA A UTILIZAÇÃO DO SACA BROCAS; ROTAÇÃO MÁXIMA DE 450.000 RPM; ESTERILIZÁVEL A 135°C; CONEXÃO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE" EMITIDO PELO INMETRO.</p>				
8	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLOGICA-CONJUNTO COMPOSTO POR CADEIRA /EQUIPO /REFLETOR /CUSPIDEIRA - DEVE SER UM ITEM DE LINHA REGULAR DA MARCA, SEM SUBSTITUIÇÕES, ACRÉSCIMOS, RETIRADAS OU INCLUSÕES DE PEÇAS AO MODELO ORIGINAL COMERCIALIZADO PELA FÁBRICA E/OU SEUS REVENDEDORES. ESPECIFICAÇÕES: CADEIRA ODONTOLÓGICA: ESTRUTURA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO.</p>	Unidade	06	18.600,00	111.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

	<p>ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. BASE COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE. NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO. ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 400 MM. MÁXIMA DE 1000 MM. APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS ESTOFAMENTO AMPLO, COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM COSTURA (COR A COMBINAR). ENCOSTO CABEÇA BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA. AMBIDESTRO. FUNÇÕES DA CADEIRA E EQUIPO NO MESMO PEDAL, COM ACIONAMENTO AO PISAR PODENDO SER INVERTIDOS. MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR; ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; SISTEMA DE ELEVAÇÃO, ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTOREDUTOR DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS. SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 127/220V~ 50/60HZ. ENTRADAS DE LIGAÇÕES NA BASE DA CADEIRA. A PARTE DA CADEIRA ONDE SERÁ FEITA TODAS AS LIGAÇÕES DEVERÁ SER DE LIVRE ACESSO E NÃO APENAS UM</p>				
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

<p>FURO. DISPOSITIVO PARA PROGRAMAÇÃO DE ACORDO COM SUA NECESSIDADE/NÃO PROGRAMADA DE FÁBRICA. EQUIPO: COMPOSIÇÃO SERINGA TRÍPLICE, 1 (UM) TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO, 1 (UM) TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS.COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO. PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS. SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL. MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. SUPORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS. PINTURA NA COR GELO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO. PUXADOR FRONTAL E CENTRAL. RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE. AMBIDESTRO. EQUIPO COM SUPORTE INJETADO (MOLDADO) DIRETAMENTE NA TAMPA DO MESMO, ASSIM ELIMINANDO PONTOS DE CONTAMINAÇÃO. REFLETOR: MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM LÂMPADA DE LUZ HALÓGENA. ESPELHO MULTIFACETADO COM TRATAMENTO MULTICOATING CABEÇOTE PRODUZIDO EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620º E PERMITE AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES. PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA - POSSIBILITA ISOLAMENTO EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA. PROTETOR FRONTAL</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

	<p>REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGE O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSSOL. BRAÇO CONSTRUÍDO EM AÇO, COM MOVIMENTAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL (CANTOS ARREDONDADOS). INTENSIDADE: 8.000 A 25.000 LUX (TOLERÂNCIA +/- 20%). AMBIDESTRO. UNIDADE DE ÁGUA: COMPOSIÇÃO 1 (UM) SUCTOR DE SALIVA A AR. SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MANGUEIRAS, LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO. CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS. SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA. CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS. FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA. BOTÃO DE ACIONAMENTO DO FLUXO DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA LOCALIZADO NA LATERAL DA UNIDADE DE ÁGUA. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM VÁLVULA DE SEGURANÇA E INSTALADO PARTE INFERIOR DA UNIDADE AUXILIAR. TODAS AS MANGUEIRAS DA CUSPIDEIRA TOTALMENTE EMBUTIDAS DENTRO DO EQUIPAMENTO, DESDE A CUSPIDEIRA ATÉ A BASE DA CADEIRA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR "CERTIFICADO DE CONFORMIDADE" EMITIDO PELO INMETRO.</p>				
11	<p>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL: DESCRIÇÃO TÉCNICA: CONSULTÓRIO PORTÁTIL COM AS</p>	Unidade	02	13.785,00	27.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

<p>SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CADEIRA TRANSPORTÁVEL EM CAIXA PRÓPRIA, RODAS DE POLIURETANO ESCAMOTEÁVEIS PARA O DESLOCAMENTO EM SUPERFÍCIES REGULARES, GAVETA DE FERRAMENTAS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO. CADEIRA COM ENCOSTO, APOIO DE PERNAS AJUSTÁVEL E DOBRÁVEL. EQUIPO BANDEJA INOX; BRAÇO ARTICULADO; KIT ACADÊMICO COMPOSTO POR: MICROMOTOR PNEUMÁTICO, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA E TURBINA DE ALTA ROTAÇÃO PUSH-BUTTON; SERINGA TRÍPLICE; 1(UM) TERMINAL DE ALTA ROTAÇÃO MIDWEST; 1 (UM) TERMINAL DE BAIXA ROTAÇÃO COM REFRIGERAÇÃO POR SPRAY; FOTOPOLIMERIZADOR; ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO COM LUZ LED; SUGADOR VENTURI; REFLETOR LED BRAÇO BALANCEADO COM MOLO; ESPELHO MULTIFACETADO; PROTETOR FRONTAL DE POLICARBONATO; FICHA TÉCNICA: COMPRESSOR ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA 110V ; ISENTA DE ÓLEO COM MOTOR DENSO MÍNIMO 1,0HP; PRESSÃO DE TRABALHO DE 80 A 100 LBS; FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CONDENSADORES DE VAPORES E DRENAGEM AUTOMÁTICA; MANÔMETRO PARA AJUSTE DA PRESSÃO DE TRABALHO; RESERVATÓRIO DE AR NA ESTRUTURA DA CADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,2 LITROS. RESERVATÓRIO DE ÁGUA E FILTRO PARA RESÍDUOS SÓLIDOS; RESERVATÓRIO PARA O DESCARTE DOS RESÍDUOS DE SUÇÃO. CAIXA DE CONEXÕES ENTRADA E SAÍDA DE ÁGUA PARA CUSPIDEIRA; ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA. UNIDADE AUXILIAR CUBA EM PORCELANA; 2(DOIS) MOCHOS E CAIXA PARA TRANSPORTE. VOLTAGEM: 110V/BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA: 12 (DOZE) MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA OU COMPROVANTE DE</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

	ISENÇÃO DO MESMO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. APRESENTAR “CERTIFICADO DE CONFORMIDADE” EMITIDO PELO INMETRO.				
TOTAL: Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos.					182.825,64

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.2 O prazo de vigência da contratação é 22/01/2024 até 21/01/2025 contados da celebração do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.2 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.2 O valor total da contratação é de **R\$ 182.825,64 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**.

5.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.2 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.2 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **31/08/2023**.

7.3 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPC-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.2 São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

- 8.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) DIAS, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.**
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) DIAS**.
- 8.13 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15 Cláusula 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II do Edital.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.2 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.3 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

9.5 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.12 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.14 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

- 9.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.19 *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 9.20 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.21 *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 9.22 *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.*
- 9.23 *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*
- 9.24 Cláusula 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo II do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.2 *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. Compensatória, para TODAS as infrações descritas no subitem 11.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

11.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

11.4.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.4 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.4.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.4.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

EMENDA IMPOSITIVA INVEST. NAS UBS

02.033.003.10.301.2049.7009
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1500 FICHA: 1117

INVESTIMENTO NO PROGRAMA - MELHOR EM CASA

02.033.005.10.302.2051.1710
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1600 FICHA: 1285
RECURSO FEDERAL PROGRAMA MELHOR EM CASA

INVESTIMENTO E IMPLANTACAO ATENCAO PRIMARIA SUS

02.033.003.10.301.2049.1700
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
FONTE: 1621 FICHA: 1063
RECURSO ESTADUAL: COF. ATENÇÃO PRIMÁRIA
CONTA: (627) 52.077-2

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia, 22 de janeiro de 2024.

NÁDIA CRISTINA DIAS DUARTE TOMÉ

Representante legal do CONTRATANTE

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ESTRATÉGIA E GESTÃO DE PESSOAS
Gerência de Licitações e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13140/2023
CONTRATO Nº: 001/2024

ANEXO AO CONTRATO

DECLARACAO DE COTA DE APRENDIZAGEM

BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP, inscrita no CNPJ nº 18.715.409/0001-50, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, portador da Carteira de Identidade nº M-4.010.917, SSP/MG e do CPF nº 758.729.606-97, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 429 e seguintes da CLT.

Santa Luzia - MG, 22/01/2024

(Assinatura do representante legal da empresa)